



MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

DESPACHO

GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO – DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIA

1 – Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 42.º, do n.º 4 do artigo 43.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado, por remissão do n.º 5 do artigo 43.º daquela Lei, com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 11.º e artigo 12.º, ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Tânia Marisa Costa Chaves, para exercer funções de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação.

2 – Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 23 de outubro de 2017.

3 – Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal.

Paços do Município de Vila do Porto, 23 de outubro de 2017.

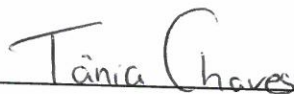
O Presidente da Câmara

Carlos Henrique Lopes Rodrigues

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art.º 19.º do DL nº 11/2012, de 20 de janeiro, vem Tânia Marisa Costa Chaves, com CC:12857774 e NIF:225036371, declarar a inexistência de conflitos de interesse durante o seu exercício de funções de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Vila do Porto.

Vila do Porto, 23 de Outubro de 2017



Tânia Marisa Costa Chaves

NOTA CURRICULAR

Nome: Tânia Marisa Costa Chaves

Data de Nascimento: 29/11/1985

Morada: Termo da Igreja, Santo Espírito | 9580-238 Santo Espírito

C.C: 12857774 | **NIF:** 225036371

Habilitações Literárias: Licenciatura em Bioinformática e licenciatura em Informática - Redes e Multimédia.

Formação complementar: Curso de Empreendedorismo e Formação Pedagógica Inicial de Formadores.

Experiência profissional: Estagiária L no sector dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vila do Porto; Rececionista na Marina de Vila do Porto e Rececionista no Hotel de Santa Maria; Secretária de Apoio à Presidência.

Vila do Porto, 23 de outubro de 2017

Tânia Chaves